

Estudo Técnico Preliminar 530/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios é justificável para atender à demanda da alimentação escolar.

2.2. A presente licitação tem por objeto a aquisição de hortifrutigranjeiros - verduras diversas, com entrega ponto a ponto, destinadas ao preparo da merenda escolar ofertada aos alunos da rede municipal de ensino do município de Valinhos-SP.

2.3. Uma boa merenda traz inúmeros benefícios. Com acesso a alimentação variada e de qualidade, os alunos crescem e se desenvolvem melhor, além de apresentarem melhor aprendizagem e rendimento escolar.

2.4. Além disso, ter uma alimentação saudável é fundamental para que crianças e jovens tenham mais disposição para realizar todas as suas atividades. Isso é possível devido aos nutrientes presentes nos alimentos, que são essenciais necessários para fortalecer o seu sistema imunológico.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | LUCIANI OLIVEIRA DANTAS |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os produtos para o consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs de acordo com a Resolução RDC Nº 12, DE 02/01/01 - ANVISA/MS, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO Nº 009, DE 12/11/02 e a Resolução RDC Nº 259/02 - ANVISA/MS e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal;
- terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pelo departamento de merenda escolar;
- não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% (cinco por cento) e que afetem sua aparência. a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- estarem isentas de:
 - substâncias terrosas;
 - sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;

- umidade externa anormal;
- odor e sabor estranhos;
- enfermidades.

4.2. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue. defeitos graves não serão tolerados.

4.3. Especificações Técnicas

| Objeto | Classificação | Tipo de embalagem | Nº médio de unid. por embalagem | Peso da embalagem | % Final de defeitos | | Graves |
|---------------|---------------|-------------------|---------------------------------|-------------------|---------------------|-------|--------|
| | | | | | Tolerados | Leves | |
| Acelga | Especial | engradado | 08 unid. | 12,8kg | 2 | 5 | |
| Alface crespa | Especial | engradado | 24 unid. | 7,2kg | 2 | 5 | |
| Almeirão | Extra | maço | 12 maços | 12kg | 2 | 5 | |
| Brócolis | Extra | maço | 12 maços | 15kg | 2 | 5 | |
| Cebolinha | Extra | maço | 12 maços | 6kg | 1 | 1 | |
| Chicória | Especial | engradado | 24 maços | 7,2kg | 2 | 5 | |
| Couve | Extra | maço | 03-12 maços | 6kg | 2 | 5 | |
| Espinafre | Extra | maço | 03-12 maços | 6kg | 2 | 5 | |
| Repolho liso | Extra | engradado | 18 und. | 18kg | 2 | 5 | |
| Salsa | -- | maço | 01 maço | 2,5 kg. | 1 | 1 | |
| Agrião | Extra | engradado | 12 maços | 12 kg | 2 | 5 | |

4.3.1. Acelga

Alongada, especial; peso por unidade menor que 1,50 kg; apresentando cabeça alongada, compacta e base estreita, folha grande, espessa; alongada com coloração verde media, coloração interna branco creme e nervuras brancas; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho; não podendo apresentar os defeitos como podridão, manchado e murcho; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x1, 20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta09/02 (sarc, ANVISA, Inmetro), rdc 724/22 e

alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Administrativos determinados pela ANVISA; devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br

4.3.2. Alface crespa

Fresca, de primeira; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; devendo ser tamanho e coloração uniformes; tendo aproximadamente 400gr; isenta de enfermidades, materiais terrosos e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio transporte; acondicionada em engradado de madeira e suas condições deverão estar de acordo com a nta-13 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02, (sarc, ANVISA, Inmetro).

4.3.3. Almeirão

As folhas devem ser frescas de cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos escuros.

4.3.4. Brócolis

Ninja; peso por unidade maior que 500 g; pedúnculo curto de coloração verde brilhante; botões florais pequenos de coloração verde média; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: murcho, passado; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições devesa estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, ANIVSA, Inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br;

4.3.5. Cebolinha

4.3.6. Chicória

Chicória primeira; com peso unitário inferior a 350 gramas; com as folhas verde-escuras e o centro branco-amarelado; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como aparência amarelada, murcho ou podre; devendo ser entregue em embalagem submúltiplo de 1,00 x 1,20 m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, ANVISA, Inmetro), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela ANVISA; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br.

4.3.7. Couve

Manteiga de primeira; peso por unidade menor que 580 g; na cor verde e nervura branco esverdeada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos como: fermento e podridão; devendo ser entregue em embalagem submúltipla de 1,00 x1,20m; conter identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02,(sarc, ANVISA, Inmetro), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. administrativos determinados pela ANVISA; devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br

4.3.8. Espinafre

Espinafre in natura, variedade comum, de primeira qualidade, folhas e talos novos, frescos e íntegros, coloração verde escuro e sem danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, traço de descoloração ou manchas, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.

4.3.9. Repolho liso

4.3.10. Salsa

4.3.11. Agrião

Agrião in natura, de primeira qualidade, com folhas verdes escuras, frescas, firmes, íntegras e novas, talos firmes e íntegros. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Sem traço de descoloração e manchas.

4.4. Condições de entrega

4.4.1. A CONTRATADA desta licitação deverá entregar os produtos parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria da Educação, semanalmente, ponto a ponto, conforme relação das escolas constantes no item 4.6 deste Estudo Técnico Preliminar. As notas fiscais deverão ser emitidas na data de cada entrega dos produtos.

4.4.2. As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação dos produtos.

4.4.3. Os produtos deverão ser transportados em caminhões próprios e climatizados (refrigerados) com temperatura de 8°C (oito graus Celsius) a 10°C (dez graus Celsius), a fim de preservarem a integridade dos produtos, para que os hortifrutigranjeiros sejam mantidos com a mesma qualidade até a sua destinação final.

4.4.4. Os produtos deverão vir em condições para serem consumidos na mesma semana de entrega, sendo que os produtos que não obedecerem a este critério estarão sujeitos à devolução, com imediata reposição pela CONTRATADA no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação.

4.4.5. O início dos serviços dar-se-á após assinatura do instrumento de contrato.

4.4.6. A CONTRATADA deverá solicitar o atestado de recebimento dos produtos entregues por creche e escola, através de documento devidamente assinado pelo representante de cada local, contendo as seguintes informações: quantidades, produtos e data de entrega, devendo o mesmo acompanhar a nota fiscal / fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento de Alimentação Escolar, situado na rua americana, nº 498, jardim imperial, na cidade de Valinhos/SP.

4.4.7. Possíveis cancelamentos, parciais ou integrais, serão comunicados pelo Departamento de Alimentação Escolar com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência contados da data de entrega do produto.

4.4.8. A confirmação da data da primeira entrega será efetuada pelo Departamento de Alimentação Escolar, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

4.5. Condições gerais de aceitação e recebimento

4.5.1. Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos produtos à fiscalização da PREFEITURA, através das escolas e creches, que deverão:

4.5.1.1. Verificar se os produtos correspondem à solicitação enviada à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, especialmente quanto a quantidade.

4.5.1.2. Verificar se as quantidades, datas e embalagens conferem com as exigências constantes deste edital;

4.5.1.3. Verificar se os produtos correspondem ao licitado.

4.5.1.4. Verificar as condições de higiene e entrega dos produtos, inclusive quanto à conservação e manipulação, respeitando-se o disposto na legislação pertinente.

4.5.2. Caso a quantidade e a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento ou estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.5.3. A cada entrega a CONTRATADA deverá solicitar o Atestado de Recebimento dos Produtos entregues por creche e escola, o qual deverá ser devidamente assinado pelo representante de cada local, contendo as seguintes informações: quantidades, produtos e data de entrega, devendo o mesmo acompanhar a nota fiscal / fatura.

4.5.4. A inspeção e a fiscalização pela PREFEITURA não isenta e nem diminui a responsabilidade do fornecedor quanto à garantia do produto.

4.6. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos nos endereços das escolas:

| U.E. | Endereço | Bairro |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------|
| EMEB AGNELO ROSSI DOM | Rua Rui Barbosa, 511 | Boa Esperança |
| EMEB ALICE SULLI NONATO PROFESSORA 2 | Rua Ana Fachinelli Fabrini, 64 | Jardim Jurema |
| EMEB ANDRE FRANCO MONTORO GOVERNADOR | Rua Luiz Bissoto, 719 | Jardim Bom Retiro |
| EMEB ANGELA TURCATTI | Praça Pará, 62 | Vila Santana |
| EMEB ANTONIO FAVRIN | Rua Valdemar Lazaretti, s/n | Macuco |
| EMEB ANTONIO MAMONI VICE PREFEITO | Rua Vitório Baron, 156 | Jardim das Figueiras |
| EMEB ANTONIO PERSEGHETTI | Rua Olimpio Folegatti, 16 | Ponte Alta |
| EMEB BENEDITO DE ARRUDA CAMPOS | Rua Minoro Toyoda, 210 | Vale Verde |
| EMEB BOSCO DOM | Rua Leonisia Pogetti Sartori, 70 | Jardim São Marcos |
| EMEB CARLOS DE CARVALHO VIEIRA BRAGA | Rua Maria Fonseca de Carvalho, 75 | Jardim Pinheiros |
| EMEB CAROLINA DE OLIVEIRA SIGRIST DONA | Estrada Municipal Arnaldo Antonio Sigrist, s/n | Capivari |
| EMEB CECILIA MEIRELES | Rua dos Gerânios, s/n | Jardim Paraíso |
| EMEB DIRCE ANTONIO PROFESSORA | Rua Antonio Carlos Prado, 17 (Anésio Capovilla, 485) | Parque dos Cocais |
| EMEB EBER CARLOS SEVERINO FORATTO VEREADOR | Rua Primo Zanella, 121 | Jardim América II |
| EMEB EDINA APARECIDA BAMPA DA FONSECA PROFESSORA | Estrada Padre Modesto Nunes, s/n | Reforma Agrária |
| EMEB EMILIO PEDRO JULIATO PROFESSOR | Rua Francisco Pedral Santana, 215 | Country Club |
| EMEB ESTEPHANIA DE CARVALHO VIEIRA BRAGA DONA | Rua Domingos Agnello, 135 | Jardim Pinheiros |
| EMEB FANY MOLETTA PROFESSORA | Rua Minoro Toyoda, 210 | Vale Verde |

| | | | | |
|------|---------------------------------------------------|---------|-------------------------------------|--------------------|
| EMEB | HELOISA DE CARVALHO CRISSIUMA | Rua | Irene Speglich Tordin, s/n | Jardim São Marcos |
| EMEB | HORÁCIO DE SALLES CUNHA | Rua | Itaíú, 535 | São Bento |
| EMEB | JERONYMO ALVES CORRÊA PREFEITO | Rua | Luiz Barbisan, 239 | Jardim do Lago |
| EMEB | JORGE BIERRENBACH DE CASTRO | Rua | Sílvio César Ciotto, 41 | Parque das Colinas |
| EMEB | LÉLIA FRANCO BUENO LEME PROFESSORA | Rua | Santa Barbara D'Oeste, 140 | Jardim Imperial |
| EMEB | PE LEOPOLDO PETRUS VAN LIEMPT | Rua | Carlos Penteado Stevenson, 610 | Jardim Recanto |
| EMEB | LUIZ ANTONIAZZI | Rua | Ulysses Pedroso Oliveira Filho, 850 | Santo Antônio |
| EMEB | MANOEL FURLAN | Rua | Olimpio Folegatti, 16 | Ponte Alta |
| EMEB | MARLI APARECIDA BORELLI BAZETTO PROFESSORA | Rua | Abrantes, 585 | Parque Portugal |
| EMEB | NEIZE QUAGLIO MATHEDI PROFESSORA | Rua | Madre Maria do Calvário, 555 | Jardim Jurema |
| EMEB | ORESTES QUERCIA GOVERNADOR | Rua | dos Gerânios, 85 | Parque Cecap |
| EMEB | PEDRO BRANDINI TIO | Avenida | Onze de Agosto, 1253 | Jardim Ribeiro |
| EMEB | PEDRO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA | Rua | Itaíú, 515 | São Bento |
| EMEB | PROF PENHO CONTE VEREADOR | Rua | dos Manacas, 495 | Jardim Novo Mundo |
| EMEB | RURIKO MORITA | Estrada | Padre Modesto Nunes, s/n | Reforma Agrária |
| EMEB | TOMOHARU KIMBARA | Rua | Valdemar Lazaretti, s/n | Macuco |
| EMEB | PREF VICENTE JOSE MARCHIORI | Rua | Luiz Bissoto, 695 | Jardim Bom Retiro |
| EMEB | DR PREF VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI | Rua | Abrantes, 585 | Parque Portugal |
| EMEB | WALDOMIRO MAYR | Rua | Francisco Pedral Santana, 215 | Country Club |

| | | | |
|-------------------------------------------------|-----|------------------------------------|------------------------|
| EMEB YRMA DE ANDRADE FIORI DOUTORA | Rua | Baptista Canavassi, 158 | Jardim Universo |
| CEMEI ALBERTO JULIANO SERRA | Rua | Mario Olivo, 516 | Maracanã |
| CEMEI ANTÔNIO MONTERO FILHO | Rua | Sete, 360 | São Marcos |
| CEMEI MARTINHO CALZAVARA | Rua | Abrantes, 512 | Pq Portugal |
| CEMEI OCTÁVIO QUÉRCIA | Est | Arnaldo Antônio Sigrist, 5 | Capivari |
| CEMEI PAPA JOÃO PAULO II | Rua | Horácio Amaral, 201 | Jd Pinheiros |
| CEMEI PROF OSWALDO MULLER | Rua | Marino Antonio Farfarotti Polidoro | Jd América |
| CEMEI SÃO LUCAS | Rua | Antônio Juliato, 63 | Jd São Jorge |
| CEMEI VALDOMIRO AMARAL | Av | Albertina de Castro Prado, 182 | Capuava |
| CEMEI ANNA THOMÉ MAMPRIN | Rua | Marcilio Lona, 20 | Jd São Luiz |
| CEMEI SOLANGE ELISABETH PEREIRA DA SILVA | Rua | Pedro Barroso, 310 | Jd Nova Palmares II |

4.7. Obrigações da CONTRATADA

4.7.1. Os produtos deverão ser transportados em caminhões próprios devidamente higienizados e climatizados (refrigerados) com temperatura de 8°C (oito graus celsius) a 10°C (dez graus celsius), a fim de preservarem a integridade dos produtos, para que os mesmos sejam mantidos com a mesma qualidade até a sua destinação final.

4.7.2. No caso de dúvidas em relação a qualidade dos produtos, deverão ser substituídos pelo fornecedor em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação. Será retirada uma amostra do lote entregue para análises, sendo as custas laboratoriais por conta da empresa ganhadora.

4.7.3. A empresa contratada deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação ou deterioração.
- O produto não atender as especificações deste termo de referência.
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

4.8. Obrigações da CONTRATANTE

4.8.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que os relatórios estejam devidamente aprovados.

4.8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.8.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que venham a ser solicitadas.

4.8.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução o contrato.

4.10. Qualificação técnica

4.10.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens.

4.10.2. Alvará de Funcionamento, onde está sediado o respectivo estabelecimento da CONTRATADA.

4.10.3. Licença sanitária estadual ou municipal em plena validade.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Por se tratar de uma participação em licitação, a pesquisa de preços foi realizada utilizando-se o painel de preços do governo federal.

5.2. Destacamos que no mercado existe um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência, visando a obtenção de melhores preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Consiste na aquisição de gêneros alimentícios.

6.2. A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, menor preço global.

LOTE ÚNICO

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|------|-------|-------|----------------|
| 1 | 750 | KG | ACELGA |
| 2 | 1.250 | KG | ALFACE |
| 3 | 750 | KG | ALMEIRÃO |
| 4 | 1875 | KG | BRÓCOLIS NINJA |
| 5 | 250 | KG | CEBOLINHA |
| 6 | 375 | KG | CHICÓRIA |
| 7 | 375 | KG | COUVE |
| 8 | 250 | KG | ESPINAFRE |
| 9 | 5.000 | KG | REPOLHO VERDE |
| 10 | 250 | KG | SALSA |
| 11 | 62,5 | KG | AGRIÃO |

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quadro abaixo demonstra as quantidade e exigências necessárias ao atendimento da necessidade da aquisição:

LOTE ÚNICO

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|------|-------|-------|----------------|
| 1 | 750 | KG | ACELGA |
| 2 | 1.250 | KG | ALFACE |
| 3 | 750 | KG | ALMEIRÃO |
| 4 | 1875 | KG | BRÓCOLIS NINJA |
| 5 | 250 | KG | CEBOLINHA |
| 6 | 375 | KG | CHICÓRIA |
| 7 | 375 | KG | COUVE |
| 8 | 250 | KG | ESPINAFRE |
| 9 | 5.000 | KG | REPOLHO VERDE |

| | | | |
|----|------|----|--------|
| 10 | 250 | KG | SALSA |
| 11 | 62,5 | KG | AGRIÃO |

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Estimativas de preços ou preços referenciais:

Os preços referenciais dos itens foram levantados a partir de pesquisa realizada por meio do Painel de Preços do Governo Federal (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/>), em atendimento ao Decreto Estadual 67.888 de 17/08/2023

Em atendimento ao decreto supracitado, valor médio será apurado com base nas pesquisas realizadas no Painel de Preços, tendo sido pesquisado pelo menos 3 (três) fornecedores para cada item, conforme mapa comparativo de preços .

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A entrega será parcelada para garantir a não deteriorização do material e visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado, a fim de fomentar a ampliação da disputa entre os licitantes, para obtenção da proposta mais vantajosa, conferindo maior economicidade à administração.

9.2 A elaboração de lote único para a licitação de alimentos destinados à merenda escolar se justifica por diversos fatores. Em primeiro lugar, a elaboração de lote único facilita o controle e a fiscalização da entrega dos produtos, evitando variações significativas e garantindo que todas as escolas recebam itens dentro dos padrões estabelecidos, assegurando que os alimentos atendam às normas nutricionais, sanitárias e de segurança alimentar exigidas para o ambiente escolar.

Outro ponto relevante é a eficiência na gestão e no acompanhamento do contrato. Com a licitação de um lote único, a administração pública lida com um único fornecedor, o que torna o processo de gestão mais simples e ágil, sobretudo levando-se em conta o número reduzido de servidores para realização da fiscalização do contrato em questão. Isso facilita o controle sobre as entregas, o cumprimento dos prazos e a qualidade dos produtos fornecidos, além de reduzir os riscos de falhas logísticas. A centralização da compra também simplifica a logística de distribuição dos alimentos para as escolas, uma vez que a entrega de todos os itens em uma única remessa ou por um único fornecedor implica na redução dos custos com transporte e armazenamento.

Do ponto de vista econômico, a elaboração de lote único resulta na redução de custos administrativos e operacionais por parte do fornecedor, incorrendo, dessa forma, em preços mais vantajosos à Administração Pública, visto que o fornecedor apto a fornecer todos os itens poderá apresentar proposta mais vantajosa, dada a economia de escala quando da realização do serviço de forma global.

Os itens agrupados possuem ainda características semelhantes no que diz respeito à sua natureza perecível, exigindo cuidados específicos de armazenamento, transporte e manuseio. Ao reuni-los em um único lote, a contratante pode estabelecer requisitos uniformes quanto à qualidade, frescor e características de cada tipo de verdura, simplificando o processo de especificação e controle.

Além disso, ao concentrar toda a demanda, há uma diminuição da fragmentação do processo licitatório, tornando o processo mais seguro, ágil e eficiente.

Por todo o exposto, entendemos que a licitação em lote único é a modalidade mais conveniente para contratação dos produtos em questão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a aquisição dos materiais deste processo por não necessitarem de outros itens para seu funcionamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os materiais demandados foram inseridos na LOA de 2025 de forma que, com essa ação, estaremos executando essa ação planejada.

11.2. Para a presente contratação os recursos serão oriundos das fichas:

- Secretaria da Educação: ficha 231 vínculo 05.282.0001

12. Resultados Pretendidos

12.1. Com esta aquisição espera-se atender com eficácia as necessidades desta unidade, sendo que a falta do material ora citado compromete a segurança e bom andamento das atividades.

12.2. Uma boa merenda traz inúmeros benefícios. Com acesso a alimentação variada e de qualidade, os alunos crescem e se desenvolvem melhor, além de apresentarem melhor aprendizagem e rendimento escolar.

12.3. Além disso, ter uma alimentação saudável é fundamental para que crianças e jovens tenham mais disposição para realizar todas as suas atividades. Isso é possível devido aos nutrientes presentes nos alimentos, que são essenciais necessários para fortalecer o seu sistema imunológico.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os materiais adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o estudo acima exposto, declaramos ser viável a aquisição de hortifrutigranjeiros, com entrega ponto a ponto, destinadas ao preparo da merenda escolar, pois atende à demanda existente e respeita os princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LETICIA TREFIGLIO MANCINI

Coordenadora de divisão de compras, controle orçamentário e financeiro

Assinado por 2 pessoas: FABRICIO RAYMUNDO e CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/B9F3-3EC5-56C2-DBF0> e informe o código B9F3-3EC5-56C2-DBF0



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

269/2024

Responsável pela Edição

SIMONE DA COSTA PORCEL SIMAO

Data de Criação

06/11/2024 14:06

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisições de fornecimento gêneros alimentícios em hortifrutigranjeiros

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------|---------|
| R-01 | LEVANTAMENTO INCORRETO DO QUANTITATIVO E DA ESPECIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO | Realizar a estimativa do quantitativo da contratação de forma inadequada. | Planejamento | Administração | Médio | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES INCORRETAS. | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | REALIZAR O LEVANTAMENTO DETALHADO COM PESSOA CAPACITADA PARA A TAREFA. | | | Responsáveis: FABRICIO RAYMUNDO, SIMONE DA COSTA PORCEL SIMAO | | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | EVITAR ERRO NA FASE DE LEVANTAMENTO DOS DADOS E QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS. | | | Responsáveis: FABRICIO RAYMUNDO, SIMONE DA COSTA PORCEL SIMAO | | |
| R-02 | Observância das diretrizes para elaboração do Termo de Referência | Falta de informações necessárias para que os licitantes elaborem de forma coesa e completa as suas respectivas propostas de preços | Seleção do Fornecedor | Administração | Médio | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Falta de informações necessárias para que os licitantes elaborem de forma coesa e completa as suas respectivas propostas de planilhas de custos e formação de preços | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Incluir todos os itens necessários e obrigatórios durante a elaboração do Termo de Referência. | | | Responsável: SIMONE DA COSTA PORCEL SIMAO | | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Acompanhamento e inserção das informações adequadas e necessárias para orientar o licitante de forma mais eficiente possível. | | | Responsável: SIMONE DA COSTA PORCEL SIMAO | | |
| R-03 | Executar serviços fora dos padrões pretendidos | Não acompanhamento da execução dos serviços pelos fiscais do contrato | Gestão de Contrato | Administração | Alto | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Falha na prestação dos serviços. | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Acompanhar e cobrar da contratada a realização dos serviços dentro dos padrões pretendidos | | | Responsável: FABRICIO RAYMUNDO | | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Exigir a correção dos serviços, conforme disciplinado no Termo de Referência. | | | Responsável: FABRICIO RAYMUNDO | | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Não haver | | | | | |

R-04 disponibilidade orçamentária Cortes ou contingenciamento no orçamento Planejamento Administração Médio

Impactos

1 Não haverá contratação

Ações Preventivas

P-01 Buscar base no planejamento estratégico

Responsável: GABRIEL MAZIERO DAMASIO

Ações de Contingência

C-01 Buscar remanejamento de recursos

Responsável: GABRIEL MAZIERO DAMASIO

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-05 | Licitação deserta ou fracassada | Falha na fase interna do processo licitatório ou grande variação de preços praticados pelo mercado. | Planejamento | Administração | Médio | |

Impactos

1 Atraso na contratação do serviço

Ações Preventivas

P-01 Estimar de forma adequada os valores dos serviços, de forma que seja economicamente viável o contrato ao (s) licitante (s)

Responsável: LETICIA TREFIGLIO MANCINI

Ações de Contingência

C-01 Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado.

Responsável: LETICIA TREFIGLIO MANCINI

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

SIMONE DA COSTA PORCEL SIMAO
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

FABRICIO RAYMUNDO
Coordenador de Divisão de Controle, Fornecimento e Distribuição de Alimentação Escolar

GABRIEL MAZIERO DAMASIO
Diretor de Departamento de Infraestrutura e Suprimentos Escolar

LETICIA TREFIGLIO MANCINI
Coordenadora de Divisão de Compras Controle Orçamentário Financeiro





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19.149/2024

INTERESSADO: Secretaria de Educação

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, com entrega ponto a ponto, para atender à demanda da alimentação escolar.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/01/2025 às 09h00.

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.gov.br/compras.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Decreto Municipal nº 11.944, de 9 de janeiro de 2024 (https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/leis_decretos/13366/) e posteriores alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, CNPJ: 45.787.678/0001-02, por intermédio da Secretaria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **modalidade Pregão**, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Gerenciamento de Riscos;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (<https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/>) na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Havendo divergência entre a especificação do sistema e a do edital, prevalecerá a do edital.



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro responsável, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema do Governo Federal denominado “Compras” (Compras.gov.br), observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais>.

2. OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I.

3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame através da plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://valinhos.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: Impugnação ou Esclarecimento de Edital, conforme o caso, devidamente endereçadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro, as quais serão respondidas dentro do prazo legal.

3.1.1. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;

3.1.2. A petição será dirigida às autoridades subscritoras deste edital;

3.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (<https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/>) e disponibilizada no portal eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis,



limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.

3.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>) e credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico "Compras".

5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valinhos;

5.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Valinhos ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



5.2.3. controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.5. pessoa jurídica com falência decretada;

5.2.6. pessoas jurídicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS.

5.3. Será permitida a participação de consórcio nesta licitação, composto por, no máximo, 02 (duas) empresas, e observados os requisitos que se seguem:

5.3.1. O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular, subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento particular, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

5.3.1.1. Denominação do consórcio;

5.3.1.2. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

5.3.1.3. Atribuições técnico-operacionais de cada empresa integrante do consórcio;

5.3.1.4. Objetivo do consórcio;

5.3.1.5. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante o Município, à qual deverá ser conferido poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

5.3.1.6. Vigência do compromisso de consórcio, que deverá se estender até o prazo de validade da proposta;





5.3.1.7. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.

5.3.1.8. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:

5.3.1.8.1. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuência do Município de Valinhos.

5.3.2. A licitante vencedora fica obrigada a promover o registro do consórcio antes da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, bem como o arquivamento do instrumento de sua constituição.

5.3.2.1. A vigência do consórcio deverá coincidir com a do contrato.

5.3.3. Na hipótese do consórcio formado por empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil e empresas brasileiras, caberá a liderança à empresa brasileira.

5.4. Cada uma das empresas, individualmente ou em consórcio, só poderá participar do certame com uma única proposta. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa ou por consórcio de empresas, as proponentes envolvidas serão excluídas do certame.

5.5. O impedimento do subitem **5.2.1** alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.6. As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subitens **5.2** e **5.4**, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “COMPRAS”

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão ser credenciados previamente perante o sistema “Compras”. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a licitante, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser



mantida sob sigilo absoluto.

6.1.1. O sistema "Compras" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.gov.br/compras;

6.1.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica;

6.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.2. O registro no SICAF, o credenciamento do representante que atuará em nome da licitante no sistema eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

6.2.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada licitação.

6.3. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Valinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.





7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.gov.br/compras, opção "Acesso ao Sistema".

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7.3. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Valinhos por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

8.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

8.2.3. ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos e concordância com suas condições;

8.2.4. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

8.2.5. que inexistente impedimento a sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao Município;

8.2.6. ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

8.2.7. que observa os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.2.8. que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

8.2.9. que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3. As ME, EPP e COOP deverão declarar, em campo próprio do sistema, que não ultrapassam o limite de faturamento e que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que não tenham, no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.4. A falsidade das declarações de que tratam os subitens **8.2** e **8.3** sujeitará a licitante às sanções previstas no subitem **17.1** deste edital.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA

PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

9.1.1. informar o **PREÇO GLOBAL**, para o qual pretende concorrer.

9.1.1.1. Os preços devem ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as



demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

9.1.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

9.2. No momento do cadastramento da proposta eletrônica, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

9.2.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.2.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem **9.2.1**;

9.2.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

9.2.4. o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

PROPOSTA ESCRITA

9.3. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação no prazo previsto no subitem **10.15**, nos moldes do Anexo III.

9.4. No caso de a proposta escrita apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro para fins de julgamento.

9.5. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:



9.5.1. do prazo de validade da proposta/lance especificado no Anexo III. Decorrido esse prazo, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

9.5.2. do prazo de pagamento indicado no em edital, contado da data do aceite da Nota Fiscal;

9.5.3. do prazo da entrega, que deverá ocorrer de forma integral, no prazo estipulado no Anexo I;

9.5.4. de sua responsabilidade, se vencedora do certame, pelo carregamento e transporte dos materiais/produtos/equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega especificado no Anexo I;

9.5.5. da observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá seguir as regras do CONTROLADOR, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

9.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

9.7. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o lote correspondente, disputados sucessivamente ou de forma simultânea.





10.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada;

10.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens Agente de Contratação/Pregoeiro às licitantes, vedada outra forma de comunicação.

10.2. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas.

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema "Compras".

10.3. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4. Os lances ofertados serão no **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5.1. A licitante poderá encaminhar lances intermediários com valores iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.5.2. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível;

10.5.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

10.5.4. Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subitem **10.5.3**, implica a sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa no momento oportuno.





10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a sua identificação.

10.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **10.7**, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

10.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **10.7** e **10.7.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente;

10.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

10.7.4. Havendo o reinício da disputa aberta, de que trata o subitem **10.7.3**, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários;

10.7.5. Definitivamente encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

10.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Caso a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP ou COOP, a proposta mais bem





classificada dentre as ME, EPP e COOP, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP ou COOP empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.10.1. Não se aplica o subitem **10.10** ao lote da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00 estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações);

10.10.2. Não farão jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, dentre eles o empate ficto de que trata o subitem **10.10**, as ME, EPP ou COOP nas situações previstas no subitem **12.12.7.3** deste edital.

10.11. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a manutenção da proposta originalmente mais bem classificada.

10.12. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, após o exercício de preferência disposto no subitem **10.10** (para o lote cujo valor estimado seja inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP - R\$ 4.800.000,00 estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações), serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que, persistindo o empate, mesmo após a verificação de todos os critérios indicados no referido artigo, utilizar-se-á o sorteio.

10.13. Em caso de propostas iniciais empatadas, sem que tenha havido lances na etapa competitiva, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subitens **10.10** e **10.12**.

10.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no subitem **10.14.5**, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

10.14.1. Definida a ordem de classificação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada;

10.14.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação,





for desclassificada por sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

10.14.3. A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

10.14.4. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas;

10.14.5. Constituem indício de inexequibilidade das propostas/lances valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.14.5.1. Em relação a lances com indício de inexequibilidade o sistema gera alertas quando: (I) o lance estiver abaixo de 50% do valor estimado; e (II) o lance estiver abaixo de 50% do último lance ofertado pelo fornecedor;

10.14.5.2. Nas hipóteses do subitem **10.14.5.1** o sistema emite alerta para que o fornecedor possa confirmar o lance caso tenha certeza do valor ofertado e que poderá cumprir com todas as obrigações contratuais ou cancelar o lance e corrigir o valor.

10.15. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita, conforme indicado no subitem **9.3**, e, se necessário, os documentos complementares solicitados em edital, por meio do sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo Agente de Contratação/Pregoeiro quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

10.15.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

10.16. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, posteriormente à negociação, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, exclusivamente por meio do sistema, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta





hipótese, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16.1. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subitens **10.10** e **10.12**.

10.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta e/ou documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas neste edital.

11.2. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

11.2.1. que contiverem vícios insanáveis;

11.2.2. que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

11.2.3. que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

11.2.5. que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

11.2.6. das licitantes que não responderem às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

11.3. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) para o lote pela **PREFEITURA**.





11.4. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por lote.

11.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

11.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do **Item 12**.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados no **Item 12** deste edital.

12.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data da apresentação da proposta escrita.

12.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por lote de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**.

12.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

12.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da proposta eletrônica, exceto em relação aos subitens **12.14.1** e **12.14.2**.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.5.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou por outro meio eletrônico idôneo;

12.5.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro até a conclusão da fase de habilitação.

12.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:





12.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
ou

12.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas;

12.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.7.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo;

12.7.5. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

12.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

12.9. Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas de Consumo (COOP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

12.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para regularização dos documentos;





12.9.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação e a adoção dos procedimentos especificados no subitem **14.3** deste edital;

12.9.3. Não se aplica o subitem **12.9** ao lote da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00 estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

12.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem **12.7**.

12.11. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem **12.7**:

12.11.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.11.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

12.11.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.11.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

12.11.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.11.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.11.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

12.12. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência





jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

12.12.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme indicado em edital;

12.12.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

12.12.3. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação;

12.12.4. Para Sociedade empresária do tipo S/A: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação;

12.12.5. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação;

12.12.6. Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.12.7. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações: ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens





precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

12.12.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

12.12.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

12.12.7.3. Não farão jus ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP:

- enquadradas nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

- cuja receita bruta anual do ano-calendário anterior tenha excedido o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP), e/ou

- cuja receita bruta do ano-calendário da licitação tenha excedido em 20% ou mais o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP);

- para os itens da licitação cujo valor estimado seja superior ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP).

12.12.8. Para Cooperativas de Consumo (COOP): ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado do seguinte documento para aferição da equiparação às ME e EPP, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

12.12.8.1. Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.



12.12.9. As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar nº 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

12.13. Qualificação Técnico-Operacional

12.13.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens;

12.13.2. Alvará de Funcionamento, onde está sediado o respectivo estabelecimento da **LICITANTE**;

12.13.3. Licença sanitária estadual ou municipal em plena validade.

12.14 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

12.14.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

12.14.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

12.14.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente.





12.14.4.1. O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for Contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

12.14.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários), expedida pelo órgão competente;

12.14.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.14.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.14.8. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.14.9. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.14.10. Os documentos referidos nos subitens **12.14.1** a **12.14.8** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.15. Habilitação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, as licitantes deverão apresentar:

12.15.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;



12.15.2. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial¹, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

12.15.2.1. A **PREFEITURA** poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido;

12.15.2.2. A adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

- **para o caso de empresas em recuperação judicial:** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial;

- **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

¹ **Súmula 50 TCESP:** *Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*





13.1.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

13.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal, através do sistema, ou de divulgação da interposição do recurso, por qualquer meio.

13.1.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.2. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

13.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13.5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação/Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

13.5.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.5.2. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.5.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

13.5.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.6. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.





14. CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Valinhos;

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.2.1. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

14.2.1.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

14.2.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos moldes das disposições constante no Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO OBJETO DA LICITAÇÃO



15.1. Na realização do objeto desta licitação serão observadas as condições previstas em edital e no Anexo I, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento de bens e serviços **MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**.

16.1.1. O envio das Notas Fiscais/Recibos pelos fornecedores será efetuado através do link: <https://valinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=14727> e redirecionado para a Secretaria responsável, solicitante do feito.

16.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria de Educação** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

16.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, locomoção, fretes, seguro, pedágio e demais despesas necessárias.

16.4. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela **Secretaria de Educação** e emitida regularmente nos termos do item 1.

16.5. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

16.6. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **LICITANTE VENCEDORA**, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE, "por rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



16.6.1. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à **LICITANTE VENCEDORA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,1667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Serão aplicadas à licitante responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

17.1.1. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

17.1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.1.5. fraudar a licitação;

17.1.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.1.2. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Valinhos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

17.1.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



17.1.3.2. fraudar a licitação;

17.1.3.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.1.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.1.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.1.4.2. as peculiaridades do caso concreto;



17.1.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.1.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.1.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.4. É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

17.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.4.2. pagamento da multa;

17.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

17.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem **17.4.**

17.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação da licitante, adicionalmente ao subitem **17.4**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



17.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

17.8. Da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.8.1. O recurso de que trata o subitem **17.8** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

18.1. A **PREFEITURA**, por meio da Secretaria Solicitante, efetuará a fiscalização e a gestão do objeto licitatório a qualquer instante, solicitando à contratada sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

18.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

18.3. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

19. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA



19.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas a serem realizadas derivadas desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária classificada sob nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 12.306.0304.2.246 – Alimentação Escolar.

20.2. Vínculo nº 05.282.0001 - QSE

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinatura eletrônica avançada do tipo GOV.BR, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

21.2. Fica assegurado a **PREFEITURA**, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

21.2.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Agente de Contratação/Pregoeiro comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema "Compras" (www.gov.br/compras).

21.5. No interesse da **PREFEITURA**, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.



21.6. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

21.6.1. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios;

21.6.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal.

21.7. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e todas as demais normas regulamentadoras aplicáveis à proteção de dados pessoais deverão ser cumpridas, rigorosamente, pela **LICITANTE VENCEDORA**. Tratando-se de confidencialidade, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá seguir as regras do CONTROLADOR, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até a notificação a ANPD.

21.8. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e no Decreto Municipal nº 11.944/2024.

21.9. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.10. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá cumprir a legislação de saúde e segurança do trabalho, especialmente nos seguintes aspectos, sob pena de rescisão contratual ou retenção dos valores:

- a) Realização dos treinamentos exigidos pela legislação, inclusive treinamentos específicos previstos pelas NRs, quando for o caso, em especial em obras e trabalho em altura ou perigoso;
- b) Existência e atuação efetiva da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes ou do designado, nos termos da NR-5;
- c) Existência e implementação dos programas fundamentais relacionados à saúde e segurança no trabalho, especialmente PPRA e PCMSO;
- d) Uso dos equipamentos de proteção necessários para o desempenho do serviço contratado.





21.11. Fica declarado competente o foro da Comarca de Valinhos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Valinhos, 06 de dezembro de 2024.

MARCELO SILVA SOUZA

Secretário de Licitações

CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM

Secretária de Educação



I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, com entrega ponto a ponto, para atender à demanda da alimentação escolar.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

| LOTE 01 | | | | | | | |
|---------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------|-------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | TIPO EMBALAGEM | Nº MÉDIO DE UNIDADE POR EMBALAGEM | PESO DA EMBALAGEM | % FINAL DE DEFEITOS TOLERADOS - LEVES | % FINAL DE DEFEITOS TOLERADOS - GRAVES |
| 01 | 463818 | Acelga Alongada, especial; Peso por unidade menor que 1,50 kg; apresentando cabeça alongada, compacta e base estreita, folha grande, espessa; alongada com coloração verde media, coloração interna branco creme e nervuras brancas; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não podendo apresentar os defeitos como podridão, manchado e murcho; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x1, 20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta09/02 (sarc, ANVISA, Inmetro), rdc 724/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Administrativos determinados pela | Engradado | 08 unid. | 12,8kg | 2 | 5 |





| | | | | | | | |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|-------|---|---|
| | | anvisa; devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br | | | | | |
| 02 | 463833 | <u>Alface crespa, especial:</u> Fresca, de primeira; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; devendo ser tamanho e coloração uniformes; tendo aproximadamente 400gr; isenta de enfermidades, materiais terrosos e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio transporte; acondicionada em engradado de madeira e suas condições deverão estar de acordo com a nta-13 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02, (sarc, ANVISA, Inmetro). | Engradado | 24 unid. | 7,2kg | 2 | 5 |
| 03 | 470608 | <u>Almeirão, extra:</u> As folhas devem ser frescas de cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos escuros. | Maço | 12 maços | 12kg | 2 | 5 |
| 04 | 463838 | <u>Brócolis Ninia, extra:</u> Peso por unidade maior que 500 g; pedúnculo curto de coloração verde brilhante; botões florais pequenos de coloração verde média; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: murcho, passado; devendo ser | Maço | 12 maços | 15kg | 2 | 5 |





| | | | | | | | |
|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|-------|---|---|
| | | entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições devera estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, ANIVSA, Inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br; | | | | | |
| 05 | 463880 | Cebolinha, extra | Maço | 12 maços | 6kg | 1 | 1 |
| 06 | 463841 | Chicória, especial: Primeira; com peso unitário inferior a 350 gramas; com as folhas verde-escuras e o centro brancoamarelado; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como aparência amarelada, murcho ou podre; devendo ser entregue em embalagem submúltiplo de 1,00 x 1,20 m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, ANVISA, Inmetro), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela | Engradado | 24 maços | 7,2kg | 2 | 5 |





| | | | | | | | |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|------|---|---|
| | | ANVISA; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br . | | | | | |
| 07 | 463842 | <u>Couve Manteiga, extra:</u> De primeira; peso por unidade menor que 580 g; na cor verde e nervura branco esverdeada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos como: fermento e podridão; devendo ser entregue em embalagem submúltipla de 1,00 x1,20m; conter identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02,(sarc, ANVISA, Inmetro), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. administrativos determinados pela ANVISA; devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br | Maço | 03-12 maços | 6kg | 2 | 5 |
| 08 | 463843 | <u>Espinafre, extra:</u> In natura, variedade comum, de primeira qualidade, folhas e talos novos, frescos e íntegros, coloração verde escuro e sem danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, traço de descoloração ou manchas, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. | Maço | 03-12 maços | 6kg | 2 | 5 |
| 09 | 467414 | <u>Repolho liso, extra</u> | Engradado | 18 unid. | 18kg | 2 | 5 |



| | | | | | | | |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|--------|---|---|
| 10 | 615267 | Salsa | Maço | 01 maço | 2,5 kg | 1 | 1 |
| 11 | 463840 | Agrião, extra: In natura, de primeira qualidade, com folhas verdes escuras, frescas, firmes, íntegras e novas, talos firmes e íntegros. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Sem traço de descoloração e manchas. | Engradado | 12 maços | 12 kg | 2 | 5 |

OBS: No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do Sistema "Compras", prevalecerá a disposta neste Anexo.

2.1. Os produtos para o consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs de acordo com a Resolução RDC Nº 12, DE 02/01/01 - ANVISA/MS, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO Nº 009, DE 12/11/02 e a Resolução RDC Nº 259/02 - ANVISA/MS e satisfazer as seguintes condições mínimas:

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal; |
| Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais; |
| Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pelo departamento de merenda escolar; |
| Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% (cinco por cento) e que afetem sua aparência. a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; |
| Estarem isentas de: <ul style="list-style-type: none">- Substâncias terrosas;- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;- Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;- Umidade externa anormal;- Odor e sabor estranhos;- Enfermidades |





2.2. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue. defeitos graves não serão tolerados.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios é justificável para atender à demanda da alimentação escolar de hortifrutigranjeiros – verduras diversas, com entrega ponto a ponto, destinadas ao preparo da merenda escolar ofertada aos alunos da rede municipal de ensino do município de Valinhos/SP.

3.2. Uma boa merenda traz inúmeros benefícios. Com acesso a alimentação variada e de qualidade, os alunos crescem e se desenvolvem melhor, além de apresentarem melhor aprendizagem e rendimento escolar.

3.3. Além disso, ter uma alimentação saudável é fundamental para que crianças e jovens tenham mais disposição para realizar todas as suas atividades. Isso é possível devido aos nutrientes presentes nos alimentos, que são essenciais necessários para fortalecer o seu sistema imunológico.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A **CONTRATADA** desta licitação deverá entregar os produtos parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, semanalmente, ponto a ponto, conforme relação das escolas.

4.1.1. Locais de entrega:

| U.E. | ENDEREÇO |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| EMEB AGNELO ROSSI DOM | Rua Rui Barbosa, nº 511 – Bairro Boa Esperança |
| EMEB ALICE SULLI NONATO PROFESSORA 2 | Rua Ana Fachinelli Fabrini, nº 64 – Bairro Jardim Jurema |
| EMEB ANDRE FRANCO MONTORO GOVERNADOR | Rua Luiz Bissoto, nº 719 – Bairro Jardim Bom Retiro |
| EMEB ANGELA TURCATTI | Praça Pará, nº 62 – Bairro Vila Santana |
| EMEB ANTONIO FAVRIN | Rua Valdemar Lazaretti, s/nº - Bairro Macuco |
| EMEB ANTONIO MAMONI VICE PREFEITO | Rua Vitória Baron, nº 156 – Bairro Jardim das Figueiras |
| EMEB ANTONIO PERSEGHETTI | Rua Olimpio Folegatti, nº 16 – Bairro Ponte Alta |
| EMEB BENEDITO DE ARRUDA CAMPOS | Rua Minoru Toyoda, nº 210 – Bairro Vale Verde |
| EMEB BOSCO DOM | Rua Leonisia Pogetti Sartori, nº 70 – Bairro Jd. São Marcos |
| EMEB CARLOS DE CARVALHO VIEIRA BRAGA | Rua Maria Fonseca de Carvalho, nº 75 – Bairro Jardim Pinheiros |
| EMEB CAROLINA DE OLIVEIRA SIGRIST DONA | Estrada Municipal Arnaldo Antonio Sigrist, s/nº - |



| | |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| | Bairro Capivari |
| EMEB CECILIA MEIRELES | Rua dos Gerânios, s/nº – Bairro Jardim Paraíso |
| EMEB DIRCE ANTONIO PROFESSORA | Rua Antonio Carlos Prado, nº 17 (Anésio Capovilla, 485) – Bairro Parque dos Cocais |
| EMEB EBER CARLOS SEVERINO FORATTO VEREADOR | Rua Primo Zanella, nº 121 – Bairro Jardim América II |
| EMEB EDINA APARECIDA BAMPA DA FONSECA PROFESSORA | Estrada Padre Modesto Nunes, s/nº - Bairro Reforma Agrária |
| EMEB EMILIO PEDRO JULIATO PROFESSOR | Rua Francisco Pedral Santana, nº 215 – Bairro Country Club |
| EMEB ESTEPHANIA DE CARVALHO VIEIRA BRAGA DONA | Rua Domingos Agnello, nº 135 – Bairro Jardim Pinheiros |
| EMEB FANY MOLETTA PROFESSORA | Rua Minoro Toyoda, nº 210 – Bairro Vale Verde |
| EMEB HELOISA DE CARVALHO CRISSIUMA | Rua Irene Speglich Tordin, s/nº - Bairro Jardim São Marcos |
| EMEB HORÁCIO DE SALLES CUNHA | Rua Itaíú, nº 535 – Bairro São Bento |
| EMEB JERONYMO ALVES CORRÊA PREFEITO | Rua Luiz Barbisan, nº 239 – Bairro Jardim do Lago |
| EMEB JORGE BIERRENBACH DE CASTRO | Rua Sívio César Ciotto, nº 41 – Bairro Parque das Colinas |
| EMEB LÉLIA FRANCO BUENO LEME PROFESSORA | Rua Santa Barbara D'Oeste, nº 140 – Bairro Jardim Imperial |
| EMEB PE LEOPOLDO PETRUS VAN LIEMP | Rua Carlos Penteado Stevenson, nº 610 – Bairro Jd. Recanto |
| EMEB LUIZ ANTONIAZZI | Rua Ulysses Pedroso Oliveira Filho, nº 850 – Bairro St. Antônio |
| EMEB MANOEL FURLAN | Rua Olimpio Folegatti, nº 16 – Bairro Ponte Alta |
| EMEB MARLI APARECIDA BORELLI BAZETTO PROF. | Rua Abrantes, nº 585 – Bairro Parque Portugal |
| EMEB MARTINHO ROTH DOM | Rua Vitório Baron, nº 155 – Bairro Jardim das Figueiras |
| EMEB NEIZE QUAGLIO MATHEDI PROFESSORA | Rua Madre Maria do Calvário, nº 555 – Bairro Jardim Jurema |
| EMEB ORESTES QUERCIA GOVERNADOR | Rua dos Gerânios, nº 85 – Bairro Parque Cecap |
| EMEB PEDRO BRANDINI TIO | Avenida Onze de Agosto, nº 1.253 – Bairro Jardim Ribeiro |
| EMEB PEDRO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA | Rua Itaíú, nº 515 – Bairro São Bento |
| EMEB PROF PENHO CONTE VEREADOR | Rua dos Manacas, nº 495 – Bairro Jardim Novo Mundo |
| EMEB RURIKO MORITA | Estrada Padre Modesto Nunes, s/nº - Bairro Reforma agrária |
| EMEB TOMOHARU KIMBARA | Rua Valdemar Lazaretti, s/nº - Bairro Macuco |
| EMEB PREF VICENTE JOSE MARCHIORI | Rua Luiz Bissoto, nº 695 – Bairro Jardim Bom Retiro |
| EMEB DR PREF VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI | Rua Abrantes, nº 585 – Bairro Parque Portugal |
| EMEB WALDOMIRO MAYR | Rua Francisco Pedral Santana, nº 215 – Bairro Country Club |
| EMEB YRMA DE ANDRADE FIORI DOUTORA | Rua Baptista Canavassi, nº 158 – Bairro Jardim Universo |
| CEMEI ALBERTO JULIANO SERRA | Rua Mario Olivo, nº 516 – Bairro Maracanã |
| CEMEI ANTÔNIO MONTERO FILHO | Rua Sete, nº 360 – Bairro São Marcos |
| CEMEI MARTINHO CALZAVARA | Rua Abrantes, nº 512 – Bairro Pq Portugal |
| CEMEI OCTÁVIO QUERCIA | Est Arnaldo Antônio Sigrist, nº 5 – Bairro Capivari |
| CEMEI PAPA JOÃO PAULO II | Rua Horácio Amaral, nº 201 – Bairro Jd. Pinheiros |





| | |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CEMEI PROF OSWALDO MULLER | Rua Marino Antonio Farfarotti Polidoro – Bairro Jd. América |
| CEMEI SÃO LUCAS | Rua Antônio Juliato, nº 63 – Bairro Jd. São Jorge |
| CEMEI VALDOMIRO AMARAL | Av Albertina de Castro Prado, nº 182 – Bairro Capuava |
| CEMEI ANNA THOMÉ MAMPRIN | Rua Marcilio Lona, nº 20 – Bairro Jd. São Luiz |
| CEMEI SOLANGE ELISABETH PEREIRA DA SILVA | Rua Pedro Barroso, nº 310 - Bairro Jd. Nova Palmares II |

4.2. As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação dos produtos.

4.3. Os produtos deverão ser transportados em caminhões próprios e climatizados (refrigerados) com temperatura de 8°C (oito graus Celsius) a 10°C (dez graus Celsius), a fim de preservarem a integridade dos produtos, para que os hortifrutigranjeiros sejam mantidos com a mesma qualidade até a sua destinação final.

4.4. Os produtos deverão vir em condições para serem consumidos na mesma semana de entrega, sendo que os produtos que não obedecerem a este critério estarão sujeitos à devolução, com imediata reposição pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação.

4.5. O início dos serviços dar-se-á após assinatura do instrumento de contrato.

4.6. A **CONTRATADA** deverá solicitar **o atestado de recebimento dos produtos entregues** por creche e escola, através de documento devidamente assinado pelo representante de cada local, contendo as seguintes informações: quantidades, produtos e data de entrega, devendo o mesmo acompanhar a nota fiscal / fatura, a qual deverá ser entregue no **Departamento de Alimentação Escolar**, situado na Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, na Cidade de Valinhos/SP.

4.6.1. As notas fiscais deverão ser emitidas na data de cada entrega dos produtos.

4.7. Possíveis cancelamentos, parciais ou integrais, serão comunicados pelo Departamento de Alimentação Escolar com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência contados da data de entrega do produto.

4.8. A confirmação da data da primeira entrega será efetuada pelo Departamento de Alimentação Escolar, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.



4.9. Condições gerais de aceitação e recebimento

4.9.1. Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos produtos à fiscalização da **PREFEITURA**, através das escolas e creches, que deverão:

| |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Verificar se os produtos correspondem à solicitação enviada à CONTRATADA pela PREFEITURA , especialmente quanto a quantidade. |
| Verificar se as quantidades, datas e embalagens conferem com as exigências constantes deste edital; |
| Verificar se os produtos correspondem ao licitado. |
| Verificar as condições de higiene e entrega dos produtos, inclusive quanto à conservação e manipulação, respeitando-se o disposto na legislação pertinente. |

4.9.2. Caso a quantidade e a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento ou estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que os relatórios estejam devidamente aprovados.

5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

5.3. Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que venham a ser solicitadas.

5.4. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução o contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os produtos deverão ser transportados em caminhões próprios devidamente higienizados e climatizados (refrigerados) com temperatura de 8°C (oito graus celsius) a 10°C (dez graus celsius),



a fim de preservarem a integridade dos produtos, para que os mesmos sejam mantidos com a mesma qualidade até a sua destinação final.

6.2. No caso de dúvidas em relação a qualidade dos produtos, deverão ser substituídos pelo fornecedor em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação. Será retirada uma amostra do lote entregue para análises, sendo as custas laboratoriais por conta da empresa **CONTRATADA**.

6.3. A empresa **CONTRATADA** deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

| |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação ou deterioração. |
| O produto não atender as especificações deste termo de referência. |
| O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade). |

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor da **Secretaria de Educação**, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A inspeção e a fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta e nem diminui a responsabilidade do fornecedor quanto à garantia do produto.

8. PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento de bens e serviços **MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**.

8.1.1. O envio das Notas Fiscais/Recibos pelos fornecedores será efetuado através do link: <https://valinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=14727> e redirecionado para a Secretaria responsável, solicitante do feito.

8.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria de Educação** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.



8.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, locomoção, fretes, seguro, pedágio e demais despesas necessárias.

8.4. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela **Secretaria de Educação** e emitida regularmente nos termos do item 1.

8.5. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

8.6. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE, "por rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6.1. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à **CONTRATADA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,1667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

Valinhos, 06 de dezembro de 2024.

CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM

Secretária de Educação

FABRÍCIO RAYMUNDO

Coordenador de Controle, Fornecimento e Distribuição de Alimentação Escolar



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19.149/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 170/2024

INTERESSADO: Secretaria de Educação

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, com entrega ponto a ponto, para atender à demanda da alimentação escolar.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

A empresa _____, sediada (endereço completo), apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em epígrafe:

| LOTE 01 | | | | | | |
|--------------------------------|--------|----------------------------------|----------------------|----------------|-------------|-------------|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE / UNIDADE | MARCA / MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | 463818 | <u>Acelga Alongada, especial</u> | 750 KG | | R\$ | R\$ |
| 02 | 463833 | <u>Alface crespa, especial</u> | 1.250 KG | | R\$ | R\$ |
| 03 | 470608 | <u>Almeirão, extra</u> | 750 KG | | R\$ | R\$ |
| 04 | 463838 | <u>Brócolis Ninja, extra</u> | 1875 KG | | R\$ | R\$ |
| 05 | 463880 | <u>Cebolinha, extra</u> | 250 KG | | R\$ | R\$ |
| 06 | 463841 | <u>Chicória, especial</u> | 375 KG | | R\$ | R\$ |
| 07 | 463842 | <u>Couve Manteiga, extra</u> | 375 KG | | R\$ | R\$ |
| 08 | 463843 | <u>Espinafre, extra</u> | 250 KG | | R\$ | R\$ |
| 09 | 467414 | <u>Repolho liso, extra</u> | 5.000 KG | | R\$ | R\$ |
| 10 | 615267 | <u>Salsa</u> | 250 KG | | R\$ | R\$ |
| 11 | 463840 | <u>Agrião, extra</u> | 62,5 KG | | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01: | | | | | | |

Prazo de validade da proposta/lance: 02 (dois) meses, contados da data da última proposta/lance ofertado pela licitante.

OBS: Os preços da proposta deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais e com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.





NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Pela **LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do RG do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do CPF/ME do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Valinhos/SP, XX de XXXXX de 202X.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

CPF/Cargo



ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19.149/2024

INTERESSADO: Secretaria de Educação

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, com entrega ponto a ponto, para atender à demanda da alimentação escolar.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 170/2024

CONTRATANTE: Município de Valinhos

CONTRATADA:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Valinhos, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **MARCELO SILVA SOUZA**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Nota: Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.





ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19.149/2024

INTERESSADO: Secretaria de Educação

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, com entrega ponto a ponto, para atender à demanda da alimentação escolar.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 170/2024

Pela presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, devidamente assistida pelo Secretário de Licitações, **MARCELO SILVA SOUZA**, pela Secretária de Educação, **CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM** e pelo Coordenador de Controle, Fornecimento e Distribuição de Alimentação Escolar, **FABRÍCIO RAYMUNDO**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato, representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X XXX/XX e inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXXXXXXXXXX – XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.149/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2024** – mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, com entrega ponto a ponto, para atender à demanda da alimentação escolar, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, e nas condições estabelecidas neste instrumento.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O contrato vigorá pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

2.1.1. É cabível prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 11.944/2024 e respectivas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Pelo objeto deste contrato, fará jus a **CONTRATADA** ao recebimento dos preços abaixo discriminados: **(copiar proposta vencedora)**.

5.2. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor de R\$ _____
(_____).

5.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Mediante fornecimento de bens e serviços, a **CONTRATADA** apresentará a Notas Fiscais/Recibos correspondentes, constando a quantidade, preço unitário, preço total, nº do empenho, nº da



ordem de fornecimento, nº do processo, nº do pregão e dados bancários do fornecedor ao servidor responsável por receber o objeto para regular conferência e atesto, para aprová-la ou rejeitá-la.

6.1.1. Para fins de pagamento, o envio das Notas Fiscais/Recibos pelos fornecedores também deverá ser efetuado através do link: <https://valinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=14727> e redirecionado para a **Secretaria Solicitante**.

6.2. A Nota Fiscal/Recibo não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.2.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

6.3. A devolução da Nota Fiscal/Recibo não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento/serviço.

6.4. A **PREFEITURA** efetuará o pagamento no prazo estipulado no **Anexo I**, contado da data do aceite da Nota Fiscal/Recibo.

6.5. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se a o índice do IPCA/IBGE, "pro rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

6.5.1. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à **CONTRATADA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir apresentação da proposta, mediante a aplicação, pela **PREFEITURA**, do índice o IPCA/IBGE, calculado pelo IGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que venha a substituí-lo.



7.2. A apreciação de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dependerá de comprovação, pela **CONTRATADA**:

7.2.1. de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos comprobatórios, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas; ou

7.2.2. após a data da apresentação da proposta, de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.3. A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pela **PREFEITURA**, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

7.4. Enquanto as solicitações de revisão de preços contratados estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os fornecimentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.5. A **PREFEITURA**, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

7.6. Na hipótese de revisão de preços a favor da Municipalidade, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes do contrato.

7.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos da Cláusula Segunda – Do Prazo.





7.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA – DO SERVIÇO/OBJETO

8.1. Na prestação do serviço/objeto deste contrato serão observadas as condições previstas no edital e em seus anexos, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas a serem realizadas derivadas desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária classificada sob nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 12.306.0304.2.246 – Alimentação Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO E SUBSTITUIÇÃO

10.1. A garantia do objeto e as condições de substituição, quando necessárias, estão dispostas no **Anexo I**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

11.1.1. arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

11.1.2. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;



11.1.3. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.1.4. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5. não permitir a participação na execução de contrato, direta ou indiretamente, de pessoa física ou jurídica, que figure em qualquer das hipóteses previstas no subitem 5.2 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

12.1. A **PREFEITURA** obriga-se a:

12.1.1. fornecer à **CONTRATADA** as Ordens de Fornecimento, que serão emitidas pelo órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo do contrato;

12.1.2. prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução do fornecimento/serviço;

12.1.3. explicitamente emitir decisão, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.4. efetuar os pagamentos devidos;

12.1.5. observar as vedações à Administração ou a seus agentes, no sentido de:

- indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa **CONTRATADA**;
- demandar a funcionário de empresa **CONTRATADA** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

13.2. A **CONTRATADA** deverá exigir de subcontratadas, quando permitida a subcontratação, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.3. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.4. A **PREFEITURA** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.5. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **PREFEITURA**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.6. Este contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Serão aplicadas à **CONTRATADA** responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.1.1. advertência, aplicável à **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



14.1.2. multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ocasião em que poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, cumulada com outras sanções;

14.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

14.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.3.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

14.1.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anti-corrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos:

- a) fraudar contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;



- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Valinhos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

14.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

14.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

14.1.5.2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.5.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:

- a) fraudar contrato;



- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.4. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

14.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;



14.4.2. pagamento da multa;

14.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem 15.4.

14.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, adicionalmente ao subitem 15.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

14.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



14.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10.1. O recurso de que trata o subitem 15.10 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A **PREFEITURA**, por meio do órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo do edital, efetuará a fiscalização e gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

15.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

15.3. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

15.4. Demais condições do modelo de fiscalização e de gestão do contrato constam do Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

16.1. Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.





16.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, ou por decisão arbitral ou judicial, de acordo com o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar a **PREFEITURA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a **PREFEITURA** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

17.2. A **PREFEITURA** deve manter disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que deu origem a este contrato, que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

18.1. A **CONTRATADA** deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

18.2. A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento desses encargos caracteriza inadimplemento contratual, dispondo a **PREFEITURA** da prerrogativa de reter o





pagamento dos valores devidos, até a regularização da situação.

18.3. O inadimplemento da **CONTRATADA** relativo a débitos trabalhistas e previdenciários constitui motivo para a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas devidas, considerando a gravidade das infrações cometidas (art. 137 c/c art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos).

18.4. Na hipótese de extinção contratual, caberá a **PREFEITURA** reter o pagamento das parcelas contratuais eventualmente devidas e da garantia contratual, podendo, com essa retenção, proceder ao abatimento de eventual multa e ao depósito em juízo. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas excepcionando sua aplicação nessas situações.

18.5. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

19.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO COMPETENTE

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Valinhos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Valinhos, ____ de _____ de 2024.

Pela **PREFEITURA**:

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal





MARCELO SILVA SOUZA

Secretário de Licitações

CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM

Secretária de Educação

FABRÍCIO RAYMUNDO

Coordenador de Controle, Fornecimento e Distribuição de Alimentação Escolar



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9F3-3EC5-56C2-DBF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRICIO RAYMUNDO (CPF 247.XXX.XXX-62) em 09/12/2024 15:46:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM (CPF 138.XXX.XXX-96) em 10/12/2024 09:40:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/B9F3-3EC5-56C2-DBF0>